



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO | COMISSÃO REGIONAL DE MONITORIA - CRM

Edital nº. 01 de 23 de fevereiro de 2017.

A Pró-Reitoria de Graduação, nos termos da Resolução CEPEC nº. 1.418/2016, torna público o Edital nº. 01 de 23 de fevereiro de 2017, estabelecendo normas gerais para a realização do Processo Seletivo visando à seleção de discentes dos cursos de graduação para o Programa de Monitoria da UFG 2017 – Regional Goiânia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo objeto deste Edital destina-se à seleção de discentes dos cursos de graduação para o desenvolvimento de atividades de monitoria acadêmica em 2017, Regional Goiânia.

1.2. O Programa de Monitoria se caracteriza como um processo educativo, cujas atividades se desenvolvem de forma conjunta por professores e estudantes e tem por objetivos:

- a)** ampliar a participação dos estudantes de graduação nas atividades de ensino e de aprendizagem na Universidade;
- b)** contribuir para a melhoria dos cursos de graduação;
- c)** desenvolver capacidades de análise e crítica, incentivando o estudante monitor a adquirir hábitos de estudo, interesse e habilidades para a docência;
- d)** aprofundar conhecimentos teóricos e práticos na disciplina que estiver atuando como monitor;
- e)** incentivar a cooperação do monitor com o corpo docente e discente nas atividades de ensino e aprendizagem;
- f)** contribuir para a permanência dos estudantes nos Cursos de Graduação.

1.3. A monitoria, em hipótese alguma, constituir-se-á como estratégia compensatória de carências funcionais da Universidade.

1.4. São concebidas duas modalidades de monitoria:

- a)** monitoria remunerada, onde o monitor receberá uma bolsa mensal, de acordo com a legislação vigente e na forma do item 2.1 e 4.8 deste Edital;
- b)** monitoria voluntária, onde o monitor não receberá bolsa.

1.5. São atribuições do Monitor:

- a)** desenvolver o Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o professor orientador;
- b)** auxiliar os estudantes que estejam apresentando baixo rendimento na aprendizagem da disciplina;
- c)** auxiliar o professor orientador nas tarefas didático-científicas;
- d)** cumprir a carga horária semanal de doze (12) horas;

e) preencher, em conjunto com o professor orientador, o relatório final de monitoria.

1.6. As atividades do monitor serão desempenhadas estritamente sob supervisão direta do professor orientador e, sob nenhuma hipótese, poderá substituir o professor nas aulas e na aplicação de avaliação.

1.7. O monitor exercerá suas atribuições sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade.

1.8. O horário das atividades de monitor não poderá, em hipótese alguma, prejudicar as suas atividades de estudante.

2. DAS BOLSAS DE MONITORIA REMUNERADAS

2.1. O número de bolsas remuneradas por Unidade Acadêmica, período de vigência e valor mensal da bolsa encontram-se especificados no Anexo I, que faz parte deste Edital para todos os fins de direito.

2.2. O professor orientador poderá orientar mais de um monitor, mas apenas um monitor na modalidade de monitoria remunerada.

2.3. É de responsabilidade da Unidade Acadêmica a publicação/divulgação de Edital com normas complementares contendo: cursos e componentes curriculares (disciplinas, módulos e eixos temáticos) que terão monitores, número de monitores, critérios e procedimentos para seleção dos monitores remunerados ou voluntários, e demais informações para a seleção dos monitores.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O local, o horário, as datas e demais informações para a inscrição em processos de seleção de monitores (remunerados e voluntários) serão divulgados, por meio de edital complementar, sob responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será definido por este Edital e por Normas Complementares elaboradas pela Unidade Acadêmica.

4.2. O exame de seleção constará, obrigatoriamente, de uma prova escrita sobre o assunto do componente curricular e a Unidade Acadêmica poderá aplicar adicionalmente outras modalidades de avaliação.

4.3. A Unidade Acadêmica poderá optar por realizar a seleção dos monitores por área, devendo especificar quais os componentes curriculares que a compõem.

4.4. Todas as etapas do processo seletivo na Unidade Acadêmica, inclusive divulgação do resultado final após eventuais recursos e assinatura do termo de compromisso de monitoria, deverão ocorrer até dia 28 de março de 2017.

4.5. O processo seletivo será realizado pela Coordenação de Monitoria local e por uma comissão de professores, designada para este fim pela Unidade Acadêmica.

4.6. Poderão se inscrever apenas estudantes devidamente matriculados nos cursos de graduação da Regional Goiânia e aprovados nos componentes curriculares objeto da monitoria.

4.7. O candidato poderá se inscrever em até duas vagas, desde que possua os requisitos necessários e as datas de realização da seleção para os diferentes componentes curriculares não coincidam.

4.8. É vedado o acúmulo de mais de uma bolsa de monitoria por semestre.

4.9. Para a ocupação da vaga dispensada será convocado o candidato classificado em segundo lugar.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado final preliminar será divulgado pela Unidade Acadêmica.

5.2. O resultado final será divulgado pela Unidade Acadêmica, após o julgamento de todos os recursos interpostos.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à divulgação do resultado final preliminar, o candidato poderá interpor recurso, cabendo à Unidade Acadêmica recebê-lo e proceder ao seu julgamento.

6.2. A divulgação do resultado dos recursos ocorrerá conforme cronograma constante nas normas complementares.

7. DOS SELECIONADOS PARA MONITORIA REMUNERADA

7.1. A bolsa de monitoria será concedida mensalmente ao aluno selecionado na ordem de classificação, no período estabelecido no Anexo I, integrante deste Edital.

7.2. É vedado o acúmulo de bolsa de monitoria com outra modalidade de bolsa acadêmica, exceção feita a Bolsa de Assistência Estudantil, conforme Resolução CONSUNI nº 22/2009, art. 11.

7.3. Como requisito obrigatório para o início do exercício de suas funções, os monitores devem:

a) preencher em 2 (duas) vias o Termo de Compromisso (Monitoria Remunerada), que corresponde ao Anexo II integrante deste Edital, e entregá-las na Unidade Acadêmica em local e data previamente estabelecidos.

7.4. Os estudantes selecionados para a monitoria remunerada devem atualizar os dados bancários e o endereço de e-mail no SIGAA.

8. DOS SELECIONADOS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

8.1. É de responsabilidade da Unidade Acadêmica a seleção de discentes para a monitoria voluntária, devendo seguir as datas e procedimentos estabelecidos nas normas complementares.

8.2. Os estudantes selecionados para a monitoria voluntária devem preencher em 2 (duas) vias o Termo de Compromisso – Monitoria Voluntária, que corresponde ao Anexo III integrante deste Edital, e entregá-las na Unidade Acadêmica em local e data previamente estabelecidos.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. Ao estudante que concluir com aproveitamento a monitoria será concedido um Certificado de Monitoria emitido pela Prograd/Comissão Geral de Monitoria, contendo o período, componente curricular/área e a carga horária.

9.2. O Certificado de Monitoria fará distinção entre os dois tipos de monitoria – remunerada e voluntária.

9.3. As atividades de monitorias são compreendidas como Atividades Complementares, conforme Resolução CEPEC nº 1.122/2012, art. 14, §1º.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Regional de Monitoria - CRM e pela Prograd.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2017.

Luiz Mello de Almeida Neto
Pró-Reitor de Graduação

Araceli Aparecida Seolatto
Presidente da Comissão Regional de Monitoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO | COMISSÃO REGIONAL DE MONITORIA - CRM

Anexo I – Quadro: Unidade Acadêmica, número de bolsas de monitoria remunerada, valor mensal e período de vigência – 2017

UNIDADE ACADÊMICA	Número de bolsa de monitoria remunerada	Valor mensal da bolsa de monitoria	Período de vigência da bolsa de monitoria
EA	18	394,00	Abril a julho de 2017 (4 bolsas) e agosto a dezembro de 2017 (4 bolsas)
EEC	9		
EMC	10		
EMAC	15		
EVZ	14		
FACE	6		
FAFIL	4		
FANUT	9		
FAV	10		
FCS	6		
FD	6		
FE	10		
FEFD	7		
FEN	13		
FF	9		
FH	5		
FIC	13		
FL	10		
FM	14		
FO	13		
ICB	33		
IESA	6		
IF	7		
IME	19		
INF	18		
IPTSP	15		
IQ	18		
FCT	3		